PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41
CEP: 68.100 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 12.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido ao Ex-Vereador deste Município de Santarém, Senhor LUIZ ALEXANDRE VALENTIM, e, por sucessão, à sua mulher, a pensão ESPECIAL mensal equivalente a hum(01) Salário Mínimo de acordo com a Legislação em vigor, tendo em vista os imperativos que o recomendam à ajuda da municipalidade.

Art. 2º - Responderão pelo encargo ora criado os recursos disponíveis do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de Outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis.

JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

DAVID PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Governo